



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av: Renato Azeredo, nº 2001 – Centro – CEP: 39458-000
Fone: (38) 3625 – 8113 – Fax: (38) 3625-8113

LEI Nº 390 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Publicado no diário oficial do município
(quadro de avisos), conforme

Lei municipal nº 0126 de 11 Janeiro de 2005

13/09/19 a 1/1/19

Verdelândia/MG, 13 de 09 de 19

Responsável pela publicação

“Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Verdelândia/MG e autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a premiação das equipes e atletas participantes das competições esportivas organizadas pelo Município, e determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Verdelândia/MG, o Programa de incentivo ao Esporte Amador, voltado à prática desportiva através das competições integrantes do calendário esportivo oficial do Município.

Parágrafo único: O órgão gestor do esporte no Município divulgará o calendário esportivo oficial, com as modalidades e competições esportivas que serão incluídas no Programa de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - Fica autorizado, o Poder Executivo de Verdelândia/MG, dentro das reais possibilidades financeiras do Município, a proceder com a premiação anual pecuniária das equipes e atletas participantes das competições organizadas pelo órgão gestor do esporte da Administração Pública Municipal.

§ 1º - O valor global total a ser gasto anualmente com as premiações pecuniárias não poderá exceder a quantia de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), os quais serão distribuídos aos vencedores das diversas categorias, em conformidade com a presente Lei.

§ 2º - O valor descrito no parágrafo anterior poderá ser acrescido de atualização monetária mediante a aplicação anual do índice de variação do INPC, a ser considerado utilizando -se os percentuais acumulados de janeiro a dezembro de cada ano imediatamente anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av: Renato Azeredo, nº 2001 – Centro – CEP: 39458-000

Fone: (38) 3625 – 8113 – Fax: (38) 3625-8113

§ 3º - Os valores em dinheiro serão pagos diretamente ao atleta contemplado, e/ou ao representante legal da agremiação, mediante documento bancário nominal e/ ou recibo, livres de impostos, taxas ou qualquer outra retenção.

§ 4º - Além da quantia em espécie descrita no artigo anterior, fica autorizado ao Município, promover a concessão de troféus, medalhas e faixas às equipes e atletas participantes das competições organizadas pelo órgão gestor do esporte da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - O valor descrito no parágrafo 1º do artigo 2º será distribuído, preferencialmente, conforme os incisos do presente artigo:

I - Campeonato de Futebol de Campo AMADOR, R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) distribuídos preferencialmente, da seguinte forma:

- a) Ao Campeão R\$5.000,00 (Cinco mil reais);
- b) Ao Vice campeão R\$3.000,00 (Três mil reais);
- c) Ao 3º Colocado R\$1.000,00 (Um Mil reais);
- d) Ao 4º Colocado R\$500,00 (Quinhentos reais).

II - Campeonato de Futebol de Campo AMADOR MASTER, R\$ 1.000,00 (Mil reais) distribuídos preferencialmente, da seguinte forma:

- a) Ao Campeão R\$700,00 (Setecentos reais);
- b) Ao Vice campeão R\$ 300,00 (Trezentos reais);

III - Campeonato de FUTSAL masculino R\$ 500,00 (Quinhentos reais) distribuídos preferencialmente, da seguinte forma:

- a) Ao Campeão R\$300,00 (Trezentos reais);
- b) Ao Vice campeão R\$ 200,00 (Duzentos reais).

IV - Circuito de Teen Pening R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) distribuídos preferencialmente, da seguinte forma:

- a) Ao Campeão R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- b) Ao Vice campeão R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av: Renato Azeredo, nº 2001 – Centro – CEP: 39458-000

Fone: (38) 3625 – 8113 – Fax: (38) 3625-8113

- c) Ao 3º Colocado R\$1.000,00 (Um mil reais);
- d) Ao 4º Colocado R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

V – Campeonato de FUTSAL feminino R\$ 500,00 (Quinhentos reais) distribuídos preferencialmente, da seguinte forma:

- a) Ao Campeão R\$300,00 (Trezentos reais);
- b) Ao Vice campeão R\$ 200,00 (Duzentos reais).

VI – Velo terra/Trilha R\$ 1.000,00 (Mil reais) distribuídos preferencialmente, da seguinte forma:

- a) Ao Campeão R\$ 700,00 (Setecentos reais);
- b) Ao Vice campeão R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Art. 4º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e convênios com outros órgãos públicos ou instituições privadas para a realização de competições municipais para os diversos seguimentos desportivos mencionados na presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e/ou especiais caso seja necessário.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei nos casos omissos, através da expedição de ato próprio.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Verdelândia/MG, 23 de agosto de 2019.



Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal